



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA VINTE DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM

-----Aos vinte dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Lúcia do Carmo Serrano Cardoso-----

----- Maria Luísa Leonço Farinha -----

----- Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

----- Tânia Isabel Ribeiro Carreiro. -----

-----Pelas dezasseis horas e trinta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião: -----

-----Após iniciar a reunião, o senhor Presidente deu as boas vindas ao novo executivo e em especial às Sras. Vereadoras Lúcia do Carmo Serrano Cardoso e Tânia Isabel Ribeiro Carreiro, referindo que se perspetiva um novo mandato em que todos os eleitos possam desempenhar um bom trabalho em prol do concelho de Portel.-----

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

-----O Sr. Presidente distribuiu por todos os presentes os seguintes documentos:-----

-----**Regimento da Câmara Municipal de Portel**, para conhecimento e análise e eventuais alterações/ajustamentos ao mandato atual;-----

-----**Propostas de Alteração ao Regulamento de Ocupação Municipal Temporária de Jovens e ao Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Superior**, para apreciação e análise – Estes documentos irão integrar a Ordem do Dia da próxima reunião ordinária da Câmara Municipal.-----

-----As Sras. Vereadoras Lúcia Cardoso e Tânia Carreiro solicitaram ao Sr. Presidente, que lhes seja facultado um gabinete com duas secretárias, duas cadeiras e uma mesa de reuniões.-----

-----O Sr. Presidente disse que lhes seria disponibilizado um gabinete de trabalho.-----

-----A Sra. Vereadora Lúcia Cardoso questionou o Sr. Presidente sobre a previsão para o pagamento do subsídio de risco. -----

-----O Sr. Presidente informou que está em curso o processo de levantamento das situações em que os trabalhadores têm o direito auferir o subsídio de risco

e que previsivelmente será pago em novembro e com retroativos de janeiro a outubro de 2021.-----

-----A Sra. Vereadora Tânia Carreiro perguntou qual seria a previsão para a abertura da Piscina Coberta Municipal.-----

-----Ao que o Sr. Presidente respondeu que a Piscina Municipal Coberta está em condições de ser novamente utilizada e que a abertura será para breve.-----

-----A Sra. Vereadora Lúcia Cardoso solicitou a consulta do projeto técnico para a execução da obra de “Reabilitação do Parque Dr. França em Portel” e questionou o que é que levou àquela opção de demolir o “coreto” e não a uma outra.-----

-----O Sr. Presidente informou que o projeto estará presente, para consulta, na próxima reunião e referiu que o projeto de execução foi aprovado por unanimidade na reunião de Câmara que se realizou no dia vinte e quatro de junho de dois mil e vinte.-----

-----I - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia dezanove de outubro de dois mil e vinte e um, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.713.783,23 (quatro milhões, setecentos e treze mil, setecentos e oitenta e três euros e vinte e três cêntimos). -----

-----II – APROVAÇÃO DE ATAS -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por maioria, com três votos a favor e duas abstenções das Sras. Vereadoras Lúcia do Carmo Serrano Cardoso e Tânia Isabel Ribeiro Carreiro, as seguintes Atas:-----

-----14.ª Ata da reunião ordinária de Câmara Municipal realizada no dia sete de julho de 2021;-----

-----17.ª Ata da reunião ordinária de Câmara Municipal realizada no dia dezoito de agosto de 2021;-----

-----18.ª Ata da reunião ordinária de Câmara Municipal realizada no dia um de setembro de 2021;-----

-----19.ª Ata da reunião ordinária de Câmara Municipal realizada no dia quinze de setembro de 2021.-----

-----III - EMPREITADA DA OBRA DE “RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA” – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE REFERENTE À APROVAÇÃO DE DESPESA -----

-----Foi presente Informação Interna da Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----“Remeto para aprovação pelo Sr. Presidente, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do art.º 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 11 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 58.837,27 € (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete euros e vinte e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta os trabalhos apresentados foram aprovados pelo responsável pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada. -----

-----O despacho do Sr. Presidente deverá constar da ordem do dia da próxima reunião ordinária, para ratificação.” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente que aprovou o Auto de Medições de Trabalhos n.º 11

referente à Empreitada da obra “Recuperação e Ampliação da Piscina Municipal Descoberta”, confirmado pela fiscalização, no montante total de 58.837,27 € (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e sete euros e vinte e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----IV - EMPREITADA DA OBRA DE “RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA” – APROVAÇÃO DE DESPESA -----

-----Foi presente Informação Interna da Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----“De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 12 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 67.938,01 € (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e oito euros e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 12 referente à obra “Recuperação e Ampliação da Piscina Municipal Descoberta”, confirmado pela fiscalização, no montante total de 67.938,01 € (sessenta e sete mil, novecentos e trinta e oito euros e um cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----V – PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DA 13.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, DO ANO 2021 -----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor -----

-----“Remeto, em anexo, a proposta de realização da 13.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, às atividades Mais Relevantes e ao Plano Plurianual de Investimentos, do ano 2021, no valor de 44.650,00 € (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta euros) elaborada nos termos do SNC-AP, elaborada nos termos do SNC-AP, para aprovação pela Câmara Municipal. -----

-----Esta Alteração Orçamental justifica-se pela necessidade de reforçar a dotação de rubricas de despesa corrente e de capital, por contrapartida de dedução de dotação de rubricas que ainda não estão comprometidas.” -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por maioria com três votos a favor e duas abstenções das Sras. Vereadoras Lúcia do Carmo Serrano Cardoso e Tânia Isabel Ribeiro Carreiro, a 13.ª Alteração ao orçamento da despesa, às Atividades Mais Relevantes e ao Plano Plurianual de Investimentos, do ano 2021, no valor de 44.650,00 € (quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta euros). -----

-----VI – VENDA DE TERRENO PARA SEPULTURA DE CARÁTER PERPÉTUO – REQUERENTE: MARIA JOSÉ FERNANDES CALHAU TORRADAS -----

-----Foi presente o requerimento da Sra. Maria José Fernandes Calhau Torradas, solicitando a compra de 2m² de terreno para sepultura de caráter perpétuo no Cemitério de São Bráz, em Portel, sepultura n.º 35 do 19.º talhão, confrontando a norte com a sepultura n.º 36, a sul com a sepultura n.º 34, nascente com a sepultura n.º 0 e a poente com a sepultura n.º 28, onde repousam os restos mortais de seu esposo, José António Benvindo Torradas, falecido a 19/08/2021. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda de 2m² de terreno para sepultura perpétua, à requerente Maria José Fernandes Calhau Torradas.** -----

-----**VII – VENDA DE TERRENO PARA SEPULTURA DE CARÁTER PERPÉTUO – REQUERENTE: RUI FILIPE SARDINHA CAEIRO** -----

-----Foi presente o requerimento do Sr. Rui Filipe Sardinha Caeiro, solicitando a compra da sepultura n.º 24 do talhão infantil no Cemitério de São Bráz em Portel, onde repousam os restos mortais de seu filho, sem nome, falecido a 07/10/2015, sem confrontações, confrontando a sul com a sepultura n.º 23, nascente com a sepultura n.º 25 e a poente com a sepultura n.º 21. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda de sepultura de talhão infantil, ao requerente Rui Filipe Sardinha Caeiro.** -----

-----**VIII - RENOVAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO** -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a renovação, pelo período de dois anos, dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, celebrados com as trabalhadoras abaixo indicadas, conforme proposta apresentada: -----

----- - Ana Maria da Silva Pardal Conde, na carreira e categoria de assistente operacional, na área de atividade de Auxiliar de Serviços Gerais; -----

----- - Elsa Susana Chaveiro Aleixo Jorge, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Educação e Cultura - Dança; -----

----- - Vanessa de Jesus da Silva Pardal Conde, na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de atividade de Turismo. -----

-----**IX – SUBSÍDIOS ESCOLARES DO 1.º CICLO – ANO LETIVO 2021/2022 - ALTERAÇÕES** -----

-----Foi presente Informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor: -----

-----"Junto se envia a nova listagem remetida à data de 28/09 pelo Agrupamento de Escolas de Portel dos alunos com direito a ASE (Ação Social Escolar) e que tem elementos contraditórios em relação à informação inicialmente enviada no dia 27 de agosto e que foi presente a reunião do executivo. Assim enviam-se os seguintes elementos para serem presentes a reunião do executivo e para correção da informação inicialmente enviada no processo mydoc 2216, de 27 de agosto de 2021:-----

-----1. Listagem dos alunos que inicialmente o AEP enviou como tendo direito a ASE e que agora corrigiu como não tendo direito, para anulação da deliberação;-----

-----2. Listagem dos alunos com alterações de escalão (de A para B e B para A);-----

-----3. Os e-mails do AEP de data de 27 de agosto e de 28 de setembro."-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de**

subsídio de ação social escolar, no ano letivo 2021-2022, aos alunos do 1.º Ciclo que constam das listagens com alterações que foram presentes e que ficam anexas à presente ata e dela fazem parte integrante. -----

-----X – SUBSÍDIOS ESCOLARES DO 1.º CICLO – ANO LETIVO 2021/2022 - NOVOS -----

-----Foi presente Informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor: -----

-----"Junto se envia informação relativa aos escalões de alunos/as do 1.º ciclo de ensino, após análise dos processos e posse dos requisitos exigidos, pelo Agrupamento de Escolas de Portel, para ser presente a reunião do executivo."-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de subsídio de ação social escolar, no ano letivo 2021-2022, aos alunos do 1.º Ciclo que constam das listagens que foram presentes e que ficam anexas à presente ata e dela fazem parte integrante. -----

-----XI - AUXÍLIOS ECONÓMICOS DO PRÉ-ESCOLAR – 2021-2022 -----

-----Foi presente Informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor: -----

-----"Junto se envia informação relativa às crianças do Ensino Pré-Escolar com direito a ASE, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos, pelo Agrupamento de Escolas de Portel, para ser presente a reunião do executivo. Mais se informa que só agora nos chegou essa informação."-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de auxílios económicos da educação pré-escolar do concelho de Portel, nomeadamente nas refeições escolares, de acordo com o Despacho n.º 5296/2017 de 16 de junho, no Ano Letivo 2016-2017, aos alunos dos escalões A e B que constam das listagens que foram presentes e que ficam anexas à presente ata e dela fazem parte integrante. -----

-----XII - APROVAÇÃO DO ADITAMENTO AOS CIRCUITOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - ANO LETIVO 2021-2022-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento aos seguintes circuitos de transporte escolar, no ano letivo 2020-2021, assim descritos: -----

-----Circuitos de transporte de alunos a frequentar a escolaridade básica obrigatória e a educação pré-escolar residentes em montes e freguesias: -

-----PORTEL: Circuito 23: Portel / Monte Vale Cabras / Portel. -----

-----Circuitos de transporte de alunos do ensino secundário regular e profissional – Ano letivo 2021/2022:-----

-----Circuito 22: S. Bartolomeu do Outeiro / Viana do Alentejo / S. Bartolomeu do outeiro.-----

-----XIII – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2021 – 2022 -----

-----Foi presente, para apreciação, o plano de transportes escolares no ano letivo 2021 – 2022. -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o Plano de transportes escolares, no ano letivo 2021 – 2022.-----

-----XIV – LICENÇA – ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DO ÁLAMO, N.º 31, PORTEL – REQUERENTE: MARINA DUARTE BARROS DA COSTA-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"Refere-se o presente projeto de arquitetura ao pedido de obras de alteração de um edifício destinado a habitação, com dois pisos e composto por um fogo, localizado no perímetro urbano de Portel.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial.-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro).--

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem---

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----Pretende o requerente proceder a obras alteração no prédio urbano existente. O edifício de um piso, com uso de habitação, é composto por rés-do-chão, primeiro andar e quintal, tem área total de 147,40 m2, área coberta de 118,40 m2 e área descoberta de 29 m2, de acordo com o descrito conservatória do registo predial.-----

-----De acordo com o descrito, o edifício encontra-se em razoável estado de conservação. A habitação tem dois pisos, com volumetria irregular e o segundo piso, de 45m2, é recuado face à fachada principal. A fachada frente de rua confronta com a rua do Álamo e apresenta altura de apenas um piso. O segundo piso é bastante recuado, com pouca visibilidade a partir do arruamento. O sistema construtivo existente é constituído por paredes autoportantes, em taipa e adobe, pavimentos maciços abobadados e coberturas com estrutura em madeira revestida com telha cerâmica de cor natural. O piso térreo desenvolve-se em três cotas, que resultam do declive natural do terreno. Os compartimentos deste piso, apresentam paredes e tectos abobadados rebocados e caiados.-----

-----A proposta mantém na generalidade o edifício existente, incidindo a alteração na fachada principal e parte da cobertura do edifício, concretamente substituição de cobertura em telha por terraço acessível, na área compreendida entre o piso recuado e a fachada principal, criação de platibanda para remate do terraço, mantendo o beirado existente, abertura de novo vão na fachada do piso recuado com acesso ao terraço e reconstrução da laje de cobertura da área intervencionada, e reforço da fachada e cobertura do piso recuado, de forma a garantir a estabilidade do edifício. Nas cores e materiais de revestimento propostos mantém-se o reboco caiado na cor branca, em todas as paredes exteriores, e, nas coberturas, a telha de canudo vermelha. O pavimento do terraço será em ladrilho cerâmico não vidrado e de cor lisa. Os vãos exteriores em madeira da fachada principal serão mantidos e restaurados e pintados na cor vermelho «sangue de boi», com acabamento mate. Os restantes vãos exteriores serão novos, em caixilharia PVC branco mate.-----

-----No restante edifício são previstas obras de conservação e consolidação geral, sem alteração de volumetria, nem nenhum elemento arquitetónico ou

estrutural. Em termos estruturais apenas é alterada a cobertura inclinada para cobertura plana, consolidando a parede de fachada do piso recuado, de pano simples para parede de pano duplo.-----

-----Inserção urbana e paisagística – a proposta enquadra-se na morfologia e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público, assim como não ocasiona ruturas nas infraestruturas existentes.-----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de obras de alteração de edifício destinado a habitação, reúne condições de ser aprovado.-----

-----O projeto de arquitetura deve ser completado com peças desenhadas (plantas, cortes e alçados) do existente.”-----

-----**A câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura da obra de alteração ao edifício presente na Rua do Álamo, n.º 31, Portel, da requerente Marina Duarte Barros da Costa.**-----

-----**XV - APRECIAÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: MARIANA DE JESUS CHARRUA POUPA**-----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Mariana de Jesus Charrua Poupá. -----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades da requerente Mariana de Jesus Charrua Poupá.** -----

-----**XVI – LEGALIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE TELHEIRO PARA APOIO AGRÍCOLA – PRÉDIO “HERDADE DE PERDIGUEIROS, CHARNECA DA HORTA, FUNCHAL E COURELAS DOS COUTOS DE MONTE DO TRIGO” ART. RÚSTICO N.º 1 SECÇÃO A-A1-A2 – MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: FRANCISCO ANTÓNIO TORRADAS CORREIA** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente proceder à legalização de obras de construção de um edifício/telheiro destinado a apoio agrícola, localizado na propriedade denominada “Herdade de Perdigueiros, Charneca da Horta, Funchal e Courelas dos Coutos de Monte do Trigo”, com área total de 1002,25 ha, freguesia de Monte do Trigo. O prédio dispõe de 3 artigos urbanos, matriz n.º 262, 263 e 266, totalizando 520 m2 de área de construção, destinada a habitação e ainda 184 m2 na parcela 7.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial.-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro)---

-----Localização do pedido – Freguesia de Monte do Trigo, em espaço classificado como silvo-pastoril – área de montado de sobro e azinho

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo III (artigos 35º a 38º)-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – REN – Reserva Ecológica Nacional (Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto).-----

-----Outros Planos – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Portel (Deliberação da Assembleia Municipal de 7 de agosto de 2018, publicada em Edital n.º 847/2018 de Diário da República n.º 167 de 30 de agosto de 2018) – classe de perigosidade muito baixa.-----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O prédio misto denominado “Herdade de Perdigueiros, Charneca da Horta, Funchal e Courelas dos Coutos de Monte do Trigo”, freguesia de Monte do Trigo, área total de 1002,25 ha, inscrito na matriz rústica n.º 1, secção A-A1-A2, artigos matriciais urbanos n.º 262, 263 e 266, é constituído na parte urbana por 1 – casas térreas com quatro compartimentos e duas dependências, encravada na herdade denominada “Perdigueiros”, S.C. 80 m2, dependência 80 m2 (art. 262); 2 – casas térreas com oito compartimentos e duas dependências, encravada na herdade denominada “Charneca”, S.C. 160 m2 e dependência 40 m2 (art. 263); 3 – casas térreas com seis compartimentos e duas dependências encravada na herdade denominada “Funchal”, S.C. 120 m2 e dependência 40 m2 (art. 266); 4 – rés-do-chão com quatro divisões, sita na parcela 7, S.C. 184 m2.-----

-----A legalização pretendida refere-se à construção de um apoio agrícola constituído por um telheiro com área total de 301,30 m2. A construção é constituída por uma única zona coberta para guardar palha para os animais, sem qualquer pavimento impermeabilizante, de acordo com o descrito em memória descritiva.-----

-----Considerando a localização apresentada para a edificação, verifica-se que a mesma se situa em espaço classificado e qualificado como espaço silvo-pastoril - área de montado de sobro e azinho, condicionado pela REN, reserva ecológica nacional, conforme planta de ordenamento e planta actualizada de condicionantes, regida pelo definido em Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), Resolução de Conselho de Ministros n.º 177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro).-----

-----Os espaços silvopastoris, caracterizados no Capítulo III do Regulamento do PDM, art. 35º a 38º, tem como objetivo a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto vegetal natural, coexistindo com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta e destinam-se essencialmente a tipos de exploração mista, florestal e pecuária. Genericamente, conforme art. 37º, é permitida a construção, reconstrução e ampliação de edifícios destinados a habitação, indústria, agroturismo, turismo de habitação, equipamento cultural, de recreio e de lazer, equipamentos especiais, construções agrícolas e instalações agropecuárias em parcelas com área mínima de 7,50 ha, cêrcea máxima de 2 pisos ou 6,5 m e índice máximo de construção para habitação de 0,006, 500 m2 de área de construção máxima de habitação e para empreendimentos turísticos, indústria, construções agrícolas e outras edificações referidas, de 0.03. É ainda interdita a descarga

dos efluentes domésticos e industriais nas linhas de água e de drenagem natural, devendo existir estação de tratamento conforme o uso da edificação e a legislação em vigor. A edificabilidade na classe de espaços referidas encontra-se definida no art. 37º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, prevendo no n.º 1 um índice máximo de construção de 0,03 aplicável.-----

-----Define o regime jurídico da REN (Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 124/2019 de 28 de agosto e de acordo com a delimitação efetuada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 93/90 de 19 de Março), no n.º 1 do art. 20º, alínea b), que nas áreas incluídas na REN, são interditas as “obras de urbanização, construção e ampliação”. O n.º 2 e 3 do mesmo artigo excetua das ações interditas, os usos e ações que sejam compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas em REN, que cumulativamente, constem do anexo II ao decreto-lei e não coloquem em causa as funções das respetivas áreas, nos termos do anexo I, isentos de qualquer tipo de procedimento ou sujeitos à realização de comunicação prévia à CCDRA - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, de acordo com o definido no n.º 3 do art. 20º e n.º 1 do art. 22º.-----

-----No anexo II, usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN, consta no Capítulo I, alínea a) a construção de apoios agrícolas afetos exclusivamente à exploração agrícola, nas condições específicas constantes da Portaria n.º 419/2012 de 20 de dezembro, no presente caso, sujeitas a comunicação prévia, pelo que a pretensão poderá eventualmente ter enquadramento.-----

-----Pelo documento n.º SO2650-2021-DSOT com data de 27/09, relativo ao processo n.º 450,10,204,00199,2021, comunica a CCDRA que, no âmbito do RJREN, a ação pretendida de legalização de telheiro agrícola no prédio identificado, nos termos do n.º 1 do artigo 20º, considera uma ação não interdita pelo regime da REN, considerando que é uma construção sem escavação, alteração do solo, paredes, nem impermeabilização do solo, pelo que não carece de comunicação prévia.-----

-----Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Portel.-----

-----O PMDFCI de Portel (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios) define na carta de risco para a presente localização e implantação da edificação, a classificação de risco muito baixo. O Decreto-Lei n.º 124/2006 de 21 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 14/2019 de 21 de janeiro, determina no artigo 16º, n.º 4, que a construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas é permitida nas áreas classificadas de perigosidade como de média, baixa e muito baixa, desde que se cumpram, cumulativamente diversos condicionalismos. O PMDFCI de Portel determina que, adotando o conjunto de normas legalmente definidas: A construção de novos edifícios ou a ampliação de edifícios existentes apenas são permitidas fora das áreas edificadas consolidadas, nas áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio rural definida em PMDFCI como de média, baixa e muito baixa perigosidade, desde que se cumpram, cumulativamente, os seguintes condicionalismos:-----

-----1. Garantir, na sua implantação no terreno, a distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m, quando confinantes com terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais,

ou 10 m, quando inseridas, ou confinantes com outras ocupações;
-----2. Adotar medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e nos respetivos acessos;-----

-----3. Existência de parecer favorável da CMDF.-----

-----Em função do tipo de obras definidas no pedido, construção de um telheiro, e considerando a definição de edifício presente no Decreto Regulamentar n.º 5/2019 de 27 de setembro, conceitos técnicos atualizados nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo, “um edifício é uma construção permanente, dotada de acesso independente, coberta, limitada por paredes exteriores ou paredes meeiras que vão das fundações à cobertura, destinada a utilização humana ou a outros fins”, julgo que as normas constantes no PMDFCI de Portel não se aplicam.-----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal-----

-----Art. 37º, n.º 1-----

-----a) Área mínima da parcela – 7,50 há-----

-----b) Cércea máxima – dois pisos ou 6,50 m-----

-----c) Índice máximo de construção: construções agrícolas – 0,03-----

-----Área do prédio – 1002,25 há-----

-----Área total de construção agrícola existente registada – 1626,00 m²-----

-----Área de construção a legalizar – 301,30 m²-----

-----Área total de construção – 1927,30 m² (1626,00 + 301,30) – índice 0.00019.-----

-----Cércea – um piso (5 m)-----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para legalização de obras de construção de um edifício/telheiro destinado a apoio agrícola, reúne condições de ser aprovado.”-----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura para legalização de obras de construção de um edifício/telheiro destinado a apoio agrícola, do requerente Francisco António Torradas Correia.**-----

-----**XVII – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE PISCINA E INSTALAÇÕES DE APOIO – RUA DE ÉVORA, N.º 77, MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: ANA CRISTINA CANDEIAS RAMALHO**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente proceder a obras de alteração de fachada de um edifício destinado a habitação e comércio, localizado no espaço urbano de Portel.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial.-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem-----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O prédio, pela descrição da conservatória do registo predial sob o n.º 8/19841025, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 1511, situa-se na R. de Évora n.º 26, Portel, área total de 210,00 m2 e área coberta de 171,00 m2 referente a rés-do-chão e primeiro andar, destinado o rés-do-chão a taberna e restaurante e o primeiro andar destinado a habitação. Pátio anexo destinado a arrecadação. A caderneta predial referente ao artigo 1511 da freguesia de Portel, com origem no artigo 12, localizado na R. de Évora n.º 26, Portel, descreve o prédio como prédio urbano que se compõe de r/c e 1.º andar, destinado-se o r/c a taberna e o 1.º andar a habitação. No r/c tem duas divisões, cozinha, copa, casa de banho, duas retretes e despensa. No 1.º andar tem quatro divisões. Tem pátio com anexo destinado a arrecadação, com área total do terreno de 210,00 m2, área de implantação de 171,00 m2 e área bruta de construção de 247,50 m2, inscrito na matriz em 1977.-----

-----As obras de alteração de fachada propostas incidem sobre a fachada principal do edifício, com frente para a R. de Évora. A fachada existente, com cerca de 8 m de frente, é composta, no r/c, pelo vão de porta com o n.º 26 para acesso ao 1.º andar destinado a habitação e pelo vão de porta com o n.º 26A de acesso ao piso térreo onde funcionou um estabelecimento de bebidas e ou restauração (café restaurante O Arado), há muito encerrado, e ainda por um vão de janela de reduzidas dimensões para o estabelecimento. No 1.º andar existem dois vãos de janela localizados sobre as portas do r/c.-----

-----Por processo municipal de 1989, com requerimento de 15/11/1989, n.º 216, 1-DAU, em nome de José Joaquim Salsa, foi requerido a concessão de licença de obras para remodelação do café restaurante sito na R. de Évora n.º 26 A, com parecer favorável de 09/01/1990 e decisão em 24/03/1990. Pelo processo municipal n.º 259/94, requerimento de 19/10/94 foi requerida a alteração do ramo de atividade de café para mini mercado, deferido em reunião de câmara de 02/11/1994. Por requerimento de 16/01/1995, é solicitada vistoria para concessão de licença de utilização como mini mercado, concedida em reunião de câmara de 25/01/1995, condicionada ao garante do acesso ao mini mercado pelo n.º 26, mantendo o n.º 26 A como acesso independente ao café. Foi emitido alvará em 03/02/1995, guia n.º 11.-----

-----As alterações na fachada pretendem a transformação da porta n.º 26 A em vão de janela e a abertura de um vão para portão de garagem. Esta alteração decorre da intenção de usar o espaço acessível diretamente pelo n.º 26 A em garagem. Ambos os vãos serão em caixilharia em alumínio termolacado na cor branca, assim como o vão de porta do n.º 26 que será substituído. É ainda descrito que toda a fachada sofrerá obras de reparação, com acabamento final na cor branca e soco em reboco saliente para pintar na cor azul. O valor da área de fachada a alterar é de 9,50 m2.-----

-----Das considerações presentes em anterior informação, relativamente à inexistência de condições legais e regulamentares que permitam viabilizar uma utilização como habitação do piso térreo, e comunicadas ao requerente por ofício n.º 392 de 13/04/2021, vem agora o técnico autor do projeto declarar que é intenção proceder posteriormente à alteração de utilização do piso térreo

para habitação, incluído em todo o edifício destinado unicamente a habitação. Depreende-se que seja intenção que o edifício de dois pisos corresponda apenas a um fogo/habitação unifamiliar, na tipologia de edifício/moradia em banda. Nas peças desenhadas agora apresentadas, são retiradas as referências a quartos e sala em diversos compartimentos interiores do piso térreo.-----

-----Inserção urbana e paisagística – a proposta enquadra-se na morfologia e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público.

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de obras de alteração de fachada, reúne condições de ser aprovado.”-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização da requerente Ana Cristina Candeias Ramalho.**-----

XVIII - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: PAULO ALEXANDRE VITAL PATRÃO E MARISA DE JESUS NEVES ZORRO-----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Paulo Alexandre Vital Patrão e Marisa de Jesus Neves Zorro. -----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído. -----

-----Para a emissão da licença de construção, deverão ser entregues os seguintes elementos: -----

-----Estudo de comportamento térmico: Solicitar a entrega desta especialidade, uma vez que só foi entregue o pré-Certificado Térmico e a declaração de inscrição em Associação Sócio-Profissional.-----

-----Para a emissão da licença de utilização:-----

-----Termo de responsabilidade do instalador (Rede ITED): Termo de responsabilidade, redigido de acordo com a legislação em vigor, do instalador que executou as instalações ITED, assim como a entrega do comprovativo da qualificação técnica necessária para o exercício de funções.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente Paulo Alexandre Vital Patrão e Marisa de Jesus Neves Zorro.**-----

XIX - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: CARLOS DAVID ALVES FIGUEIRAS E SANDRA MARIA GONÇALVES ABELO-----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Carlos David Alves Figueiras e Sandra Maria Gonçalves Abelo.-----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído. -----

-----Para a emissão da licença de utilização:-----

-----Termo de responsabilidade do instalador (Rede ITED): Termo de responsabilidade, redigido de acordo com a legislação em vigor, do instalador

que executou as instalações ITED, assim como a entrega do comprovativo da qualificação técnica necessária para o exercício de funções.-----

-----Térmica: Deverá ser entregue o Certificado Térmico da Habitação.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar e aprovar o despacho do Sr. Presidente que aprovou os projetos das especialidades do requerente Carlos David Alves Figueiras e Sandra Maria Gonçalves Abelo.-----

-----XX - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: MAGDA RAQUEL DA MATA TORRADAS-----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Magda Raquel da Mata Torradas.-----

-----”(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído. -----

-----Para a emissão da licença de utilização:-----

-----Termo de responsabilidade do instalador (Rede ITED): Termo de responsabilidade, redigido de acordo com a legislação em vigor, do instalador que executou as instalações ITED, assim como a entrega do comprovativo da qualificação técnica necessária para o exercício de funções.-----

-----Térmica: Certificado Térmico.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar e aprovar o despacho do Sr. Presidente que aprovou os projetos das especialidades da requerente Magda Raquel da Mata Torradas.-----

-----XXI – LICENÇA – ALTERAÇÃO DE FACHADA – RUA DE ÉVORA, N.º 26 E 26-A, PORTEL – REQUERENTE: JAIME FILIPE POEIRA SALSA-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente proceder a obras de alteração de fachada de um edifício destinado a habitação e comércio, localizado no espaço urbano de Portel.-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem---

-----Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----O prédio, pela descrição da conservatória do registo predial sob o n.º

8/19841025, inscrito na matriz urbana sob o artigo n.º 1511, situa-se na R. de Évora n.º 26, Portel, área total de 210,00 m² e área coberta de 171,00 m² referente a rés-do-chão e primeiro andar, destinado o rés-do-chão a taberna e restaurante e o primeiro andar destinado a habitação. Pátio anexo destinado a arrecadação. A caderneta predial referente ao artigo 1511 da freguesia de Portel, com origem no artigo 12, localizado na R. de Évora n.º 26, Portel, descreve o prédio como prédio urbano que se compõe de r/c e 1.º andar, destinado-se o r/c a taberna e o 1.º andar a habitação. No r/c tem duas divisões, cozinha, copa, casa de banho, duas retretes e despensa. No 1.º andar tem quatro divisões. Tem pátio com anexo destinado a arrecadação, com área total do terreno de 210,00 m², área de implantação de 171,00 m² e área bruta de construção de 247,50 m², inscrito na matriz em 1977.-----

-----As obras de alteração de fachada propostas incidem sobre a fachada principal do edifício, com frente para a R. de Évora. A fachada existente, com cerca de 8 m de frente, é composta, no r/c, pelo vão de porta com o n.º 26 para acesso ao 1.º andar destinado a habitação e pelo vão de porta com o n.º 26A de acesso ao piso térreo onde funcionou um estabelecimento de bebidas e ou restauração (café restaurante O Arado), há muito encerrado, e ainda por um vão de janela de reduzidas dimensões para o estabelecimento. No 1.º andar existem dois vãos de janela localizados sobre as portas do r/c.-----

-----Por processo municipal de 1989, com requerimento de 15/11/1989, n.º 216, 1-DAU, em nome de José Joaquim Salsa, foi requerido a concessão de licença de obras para remodelação do café restaurante sito na R. de Évora n.º 26 A, com parecer favorável de 09/01/1990 e decisão em 24/03/1990. Pelo processo municipal n.º 259/94, requerimento de 19/10/94 foi requerida a alteração do ramo de atividade de café para mini mercado, deferido em reunião de câmara de 02/11/1994. Por requerimento de 16/01/1995, é solicitada vistoria para concessão de licença de utilização como mini mercado, concedida em reunião de câmara de 25/01/1995, condicionada ao garante do acesso ao mini mercado pelo n.º 26, mantendo o n.º 26 A como acesso independente ao café. Foi emitido alvará em 03/02/1995, guia n.º 11.-----

-----As alterações na fachada pretendem a transformação da porta n.º 26 A em vão de janela e a abertura de um vão para portão de garagem. Esta alteração decorre da intenção de usar o espaço acessível diretamente pelo n.º 26 A em garagem. Ambos os vãos serão em caixilharia em alumínio termolacado na cor branca, assim como o vão de porta do n.º 26 que será substituído. É ainda descrito que toda a fachada sofrerá obras de reparação, com acabamento final na cor branca e soco em reboco saliente para pintar na cor azul. O valor da área de fachada a alterar é de 9,50 m².-----

-----Das considerações presentes em anterior informação, relativamente à inexistência de condições legais e regulamentares que permitam viabilizar uma utilização como habitação do piso térreo, e comunicadas ao requerente por ofício n.º 392 de 13/04/2021, vem agora o técnico autor do projeto declarar que é intenção proceder posteriormente à alteração de utilização do piso térreo para habitação, incluído em todo o edifício destinado unicamente a habitação. Depreende-se que seja intenção que o edifício de dois pisos corresponda apenas a um fogo/habitação unifamiliar, na tipologia de edifício/moradia em banda. Nas peças desenhadas agora apresentadas, são retiradas as referências a quartos e sala em diversos compartimentos interiores do piso térreo.-----

-----Inserção urbana e paisagística – a proposta enquadra-se na morfologia e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público.-----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de obras de alteração de fachada, reúne condições de ser aprovado.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar e aprovar o despacho do Sr. Presidente que aprovou o projeto de arquitetura de obras de alteração de fachada, do requerente Jaime Filipe Poeira Salsa.**-----

-----**XXII – DESTAQUE DE PARCELA – ISENÇÃO DE CONTROLO PRÉVIO – RUA DR. ISIDORO RICO, N.º 5-A, PORTEL – REQUERENTE: LUCIANO DE JESUS RAMALHO AMEIXA**-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Pretende o requerente destacar uma parcela com a área total de 124,60 m², do seu prédio inserido no perímetro urbano de Portel. A parcela remanescente terá a área total de 390,80 m².-----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial-----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho, Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro e Declaração n.º 62/2021 de 13 de julho).-----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Portel, em espaço classificado como urbano.-----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º).-----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem--- Regulamentos Municipais aplicáveis-----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011.-----

-----Apreciação e parecer-----

-----Determina o n.º 4 do artigo 6º do RJUE, que os atos que tenham por efeito o destaque de parcela de prédio com descrição predial, situado em perímetro urbano, estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público. O n.º 8 do mesmo artigo determina ainda que o disposto não isenta da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, entre outras, as constantes de plano municipal de ordenamento do território e as normas técnicas de construção.-----

-----Adequação e conformidade com o Plano Director Municipal-----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis-----

-----Índice de implantação líquido – 0,8-----

-----Índice de construção líquido – 1,2-----

-----Área total do prédio – 515,40 m²-----

-----Área de implantação/construção – 252,80 m²-----

-----Área descoberta – 262,60 m2-----

-----Índice de implantação/construção – 0,49-----

-----Área de implantação/construção na parcela a destacar – 0,00 m2 (índice correspondente – 0,00)-----

-----Área descoberta – 124,60 m2-----

-----Área de implantação/construção na parcela remanescente – 252,80 m2 (índice correspondente – 0,64)-----

-----Área descoberta – 138,00 m2-----

-----As duas parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público. A pretensão do requerente enquadra-se e observa o disposto no n.º 4 do art. 6º Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro. O pedido de destaque reúne condições de ser deferido.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar e aprovar o despacho do Sr. Presidente que deferiu o pedido de destaque do requerente Luciano de Jesus Ramalho Ameixa.-----

-----XXIII – PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE CÂMARA REALIZADA EM 21/01/2015, REFERENTE A PLANO DE PORMENOR DA HERDADE DA CEGONHA-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----”Por lapso, e ainda na vigência do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, republicado no Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que desenvolveu as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo, não foi efetuada a publicação em Diário da República, e o posterior depósito na então denominada Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, do Plano de Pormenor da Herdade da Cegonha aprovado pela Assembleia Municipal em 27/02/2015, mediante proposta da Câmara Municipal de 21/01/2015 (certidões em anexo).-----

-----O referido diploma legal foi revogado pelo artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que desenvolve as bases da nova política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, define o regime de coordenação dos diversos âmbitos do sistema de gestão territorial, o regime geral do uso do solo e o regime de elaboração, aprovação, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial.-----

-----Considerando que nos termos do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual, a publicação em Diário da República do plano de pormenor deve ocorrer no prazo de 30 dias após a respetiva aprovação pela assembleia municipal, propõe-se, ao abrigo do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal ratifique a sua deliberação de 21/01/2015 e proponha à Assembleia Municipal a ratificação da respetiva deliberação de 27/02/2015, com o propósito de proceder à publicação em Diário da República e depósito na Direção-Geral do Território, através de plataforma de submissão automática, do Plano de Pormenor da Herdade da Cegonha.”-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a deliberação de 21/01/2015 e propor à Assembleia municipal a ratificação da respetiva deliberação de 27/02/2015, com o propósito de proceder à publicação em Diário da República e depósito na Direção Geral do

Território, através de plataforma de submissão automática, do Plano de Pormenor da Herdade da Cegonha.-----

-----XXIV – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS AOS PRÉDIOS DENOMINADOS “HERDADE DA POMBEIRA” E “HERDADE DO MONTE DO OUTEIRO”, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. BARTOLOMEU DO OUTEIRO E ORIOLA, REQUERIDA POR GERAÇÃO ABASTADA LDA. (PEDRO EDUARDO GOMES SOARES CORREIA)-----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor:-----

-----"A requerente, Geração Abastada Lda., representada pelo seu gerente Pedro Eduardo Gomes Soares Correia, na qualidade de rendeira, solicita informação sobre as disposições dos instrumentos de gestão do território aplicáveis a parte de um conjunto de prédios rústicos numa área total de cerca de 69,30 ha, para plantação de um pomar de amendoeiras.-----

-----Os prédios em análise são regidos pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro, alterado por adaptação conforme Declaração n.º 62/2021, de 13 de julho):-----

----- - parte do prédio denominado Herdade da Pompeira (10,78 ha), inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 11, Secção D, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 545/20190423, União das Freguesias de S. Bartolomeu do Outeiro e Oriola, propriedade de Imoimplante, Lda., integrando-se em espaço qualificado como Espaços Agrícolas – Área Agrícola e Espaços Silvopastoris – Área de Silvopastorícia (PDM_Planta de Ordenamento – elemento anexo), condicionado na maior porção da área pelo regime jurídico da RAN (PDM_Planta Actualizada de Condicionantes – elemento anexo);-----

----- - parte do prédio denominado Herdade da Pompeira (11,47 ha), inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 12, Secção D, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 448/20090817, União das Freguesias de S. Bartolomeu do Outeiro e Oriola, propriedade de Sociedade Agro-Turística da Giralda, Lda., integrando-se em espaço qualificado como Espaços Agrícolas – Área Agrícola e Espaços Silvopastoris – Área de Silvopastorícia (PDM_Planta de Ordenamento – elemento anexo), parcialmente condicionado pelo regime jurídico da RAN (PDM_Planta Actualizada de Condicionantes – elemento anexo);-----

----- - parte dos prédios denominados Herdade da Pompeira (12,38 ha), inscritos na matriz predial rústica sob o artigo 23 e 24, Secção D (processo de cadastro a decorrer), descritos na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 407/20050414 e 409/20050414, respetivamente, União das Freguesias de S. Bartolomeu do Outeiro e Oriola, propriedade de Imoimplante, Lda., integrando-se em espaço qualificado como Espaços Agrícolas – Área Agrícola, Espaços Silvopastoris – Área de Silvopastorícia e, numa porção de área infima, Espaços Silvopastoris – Área de Montado de Sobro e Azinho (PDM_Planta de Ordenamento – elemento anexo), condicionado na maior porção da área pelo regime jurídico da RAN e, residualmente, pelo regime

jurídico da REN – Áreas de máxima infiltração (PDM_Planta Atualizada de Condicionantes – elemento anexo);-----

----- - parte do prédio denominado Herdade do Monte do Outeiro (34,67 ha), inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 12, Secção E, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 154/19930420, União das Freguesias de S. Bartolomeu do Outeiro e Oriola, propriedade de Sociedade Agro-Turística da Giralda, Lda., integrando-se em espaço qualificado como Espaços Agrícolas – Área Agrícola, Espaços Silvopastoris – Área de Silvopastorícia, numa porção de área proporcionalmente pequena, Espaços Silvopastoris – Área de Montado de Sobro e Azinho e Zona de Proteção da Albufeira de Alvito – Outras áreas agrícolas (PDM_Planta de Ordenamento – elemento anexo), parcialmente condicionado pelo regime jurídico da RAN e, residualmente, pelo regime jurídico da REN – Áreas de máxima infiltração (PDM_Planta Atualizada de Condicionantes – elemento anexo).-----

-----O regulamento do PDM determina nos seus artigos 32.º e 33.º que os Espaços Agrícolas destinam-se predominantemente à exploração agrícola, integrando os solos incluídos na RAN e outros onde tenham recaído determinados benefícios, envolvendo perímetros de rega, incluindo, designadamente, pomares regados.-----

-----Os Espaços Silvopastoris, tal como caracterizados nos artigos 35.º e 36.º do referido Regulamento, tem como objetivo a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto florestal natural coexistindo com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta. Nas áreas de montado de sobro e azinho, em geral, podem ser desenvolvidas intervenções agrícolas destinadas à produção forrageira, melhoramento de pastagens e relacionadas com a atividade pecuária de âmbito silvopastoril. As áreas de silvopastorícia destinam-se essencialmente à exploração silvopastoril, incluindo as atividades agrícolas inerentes à melhoria da pastagem.-----

-----Tal como estabelecido no artigo 13.º do Regulamento do PDM, nas áreas de máxima infiltração da REN são interditas todas as ações poluidoras, diretas ou indiretas, designadamente a utilização intensiva de biocidas e de fertilizantes químicos e orgânicos.-----

-----No que se refere ao montado de sobro ou de azinho, deve ser observado o determinado no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.-----

-----O anteriormente referido é ainda sujeito, quando aplicável, a articulação com as disposições estabelecidas no regime jurídico da RAN _ Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro, que identifica o conjunto de áreas que em termos agroclimáticos, geomorfológicos e pedológicos apresentam maior aptidão para a atividade agrícola, constituindo uma restrição de utilidade pública. Igual procedimento aplica-se às áreas sujeitas ao regime jurídico da REN _ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado no Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, no qual são identificados os usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de de riscos naturais, mediante a observância das condições e requisitos estabelecidos na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.-----

-----Atendendo ao anteriormente descrito, e ponderando sobre a proximidade da Albufeira de Alvito que abastece de água para consumo humano vários

concelhos, a ação que a requerente pretende efetuar – plantação de pomar de amendoeiras tem acolhimento no preconizado no Plano Diretor Municipal, para o solo integrado em Espaços Agrícolas – Área Agrícola, Espaços Silvopastoris – Área de Silvopastorícia e Zona de Proteção da Albufeira de Alvito – Outras áreas agrícolas, mediante a adoção de práticas agrícolas preventivas de qualquer contaminação, ou degradação, dos aquíferos e da massa de água da albufeira.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, comunicar o parecer técnico ao requerente: Geração Abastada, Lda.**-----

-----**XXV - DESIGNAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA E DE VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO**-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do senhor Presidente n.º 1-2021/2025 que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas, determina que a Vereadora Maria Luísa Leonço Farinha exerça as suas funções em regime de tempo inteiro e que ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, designa para Vice-Presidente para o presente mandato a Vereadora Dra. Maria Luísa Leonço Farinha, a quem caberá substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

-----**XXVI - PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE PARA A EXISTÊNCIA DE VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO**-----

-----O senhor Presidente apresentou a seguinte proposta, relativamente aos vereadores em regime de tempo inteiro:-----

-----“Considerando que às Autarquias Locais têm sido cometidas um cada vez maior, mais complexo e diverso número de atribuições e responsabilidades; ---

-----Considerando que a dinâmica da atividade municipal que tem vindo a ser implementada exige uma mais concreta e especializada distribuição de funções por parte da administração municipal; -----

-----Considerando que a gestão municipal é hoje uma tarefa extremamente exigente, impondo aos titulares dos cargos políticos responsáveis pela sua orientação, uma total disponibilidade para garantir com sucesso a condução política das diversas áreas da intervenção municipal; -----

-----Considerando ainda que a experiência tida nos mandatos anteriores, trouxe uma mais valia e um forte contributo para o claro desenvolvimento que o município conheceu nesse período; -----

-----Proponho, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas, a existência de mais um vereador em regime de tempo inteiro, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2021.”-----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de nomeação de mais um Vereador a Tempo Inteiro na Câmara Municipal de Portel, desde o início do presente mandato.**-----

-----**XXVII – DESIGNAÇÃO DE VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO**-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do senhor Presidente n.º 2-2021/2025 que, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas, determina que o Vereador Carlos Manuel Zambujo Couquinha exerça as suas funções em Regime de Tempo Inteiro a partir do dia 15 de outubro de 2021 .----

-----XXVIII – DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES PELOS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do senhor Presidente n.º 3-2021/2025 que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas, acerca da delegação de funções, relativamente aos vereadores em regime de tempo inteiro:-----

-----Na Vice-presidente, Dra. Maria Luísa Leonço Farinha – Áreas de Administração e Finanças;-----

-----No Vereador Carlos Manuel Zambujo Couquinha – Área de Obras e Serviços Urbanos.-----

-----As restantes áreas ficarão a cargo do Presidente e bem assim, a coordenação das áreas delegadas.-----

-----XXIX – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a proposta de delegação no presidente da câmara, com a faculdade de subdelegação nos respetivos vereadores, das competências infra identificadas, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35º a 37º do código de procedimento administrativo e do n.º 1 do artigo 34º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente: -----

----- - As seguintes alíneas do n.º 1 do artigo 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; -----

bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; -----

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços; -----

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----

gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; -----

ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----

jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;-----

ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----

nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; -----

ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; -----

yy) Dar cumprimento ao Estatuto da Oposição; -----

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município; -----

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; -----

----- - As seguintes alíneas do artigo 39º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal; -----

c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros. -----

-----XXX - DESIGNAÇÃO DE UM FUNCIONÁRIO PARA SERVIR DE OFICIAL PÚBLICO-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do senhor Presidente n.º 4-2021/2025 que, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designa a trabalhadora Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, para servir de oficial público para lavrar todos os contratos em que a lei o preveja ou não seja exigida escritura pública.-----

-----XXXI - NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO E SUBSTITUTO LEGAL DE TESOUREIRO MUNICIPAL NAS SUAS FALTAS E IMPEDIMENTOS-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho n.º 5 -2021/2025 do senhor Presidente que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas, mantém a nomeação do assistente técnico Alberto Joaquim Romana Moreno para exercer as funções de tesoureiro Municipal e nomeia a assistente técnica Ana Paula da Silva Lacão para exercer as funções de Substituto Legal de Tesoureiro Municipal nas suas faltas e impedimentos. -----

-----XXXII – CONSTITUIÇÃO DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA - NOMEAÇÃO DE JORGE MANUEL PALIOTES ROQUE NO CARGO DE ADJUNTO-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do senhor Presidente n.º 6-2021/2025 que nomeia, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, Jorge Manuel Paliotes Roque, no cargo de Adjunto, para constituição do Gabinete de Apoio à Presidência.-----

-----XXXIII – CONSTITUIÇÃO DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA - NOMEAÇÃO DE RUI MIGUEL COLAÇO CAEIRO NO CARGO DE ADJUNTO-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do senhor Presidente n.º 7-2021/2025 que nomeia, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em conjugação com o n.º 4 do artigo 42.º da mesma Lei, Rui Miguel Colaço Caeiro, no cargo de Adjunto, para constituição do Gabinete de Apoio à Presidência.-----

-----XXXIV - DESIGNAÇÃO DE UM FUNCIONÁRIO PARA LAVRAR AS ATAS DA CÂMARA MUNICIPAL-----

-----O Presidente da Câmara Municipal apresentou a seguinte proposta relativamente à designação de um funcionário para lavrar as atas da Câmara Municipal: -----

-----"Tendo em conta a experiência de mandatos anteriores e as funções inerentes, proponho à Câmara Municipal que Maria Rosa Garcia Cavaco, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, seja designada como trabalhadora responsável por lavrar as atas das reuniões camarárias, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro,

designar a Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Maria Rosa Garcia Cavaco, como responsável por lavrar as atas das respetivas reuniões camarárias.-----

-----XXXV - AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA -----

-----O Sr. Presidente da Câmara apresentou uma proposta com o seguinte teor:-----

-----"No uso da faculdade prevista no n.º 2 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, proponho à Câmara Municipal que delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, uma autorização genérica da Assembleia Municipal para a realização de obras por administração direta, até ao montante de €: 750.000 (setecentos e cinquenta mil euros).-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a autorização genérica da Assembleia Municipal para a realização de obras por administração direta, até ao montante de 750.000,00 € (setecentos e cinquenta mil euros), a qual deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----XXXVI – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO -----

-----Foi presente Informação Interna da chefe de Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor:-----

-----"Preceitua o n.º 2.3.4.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro que, em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, a constituição de fundos de maneio, correspondendo a cada um uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis.-----

-----Cada um destes fundos de maneio tem que ser regularizado no fim de cada mês e saldado no fim do ano, não podendo conter em caso algum despesas não documentadas.-----

-----Assim sendo, proponho, à semelhança dos anos anteriores:-----

-----A constituição de um fundo de maneio para o mandato 2021/2025 no montante total de 500,00€ (quinhentos euros), sob a responsabilidade da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Maria Rosa Garcia Cavaco, com dotação nas seguintes rubricas orçamentais:-----

----- - 150,00 € (cento e cinquenta euros) - Rubrica orçamental: 01.02/02.01.21 (Outros bens);-----

----- - 300,00 € (trezentos euros) - Rubrica orçamental: 01.02/02.02.25 (Outros serviços);-----

----- - 50,00 € (cinquenta euros) - Rubrica orçamental: 01.02/02.02.09 (Comunicações).-----

-----A constituição de um fundo de maneio para o mandato 2021/2025 para a CPCJ (Comissão de Proteção de Crianças e Jovens), no montante total de 60,00 € (sessenta euros), sob a responsabilidade da Técnica Superior – Carolina Rosado Crispim, com dotação na seguinte rubrica orçamental:-----

----- - 60,00 € (sessenta euros) - Rubrica orçamental: 01.02/02.01.21 (Outros bens).-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição de Fundos de Maneio, com vista ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, designadamente: -----

-----Divisão Administrativa e Financeira sob a responsabilidade da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Maria Rosa Garcia Cavaco, no

4
42

valor de 500,00 €, com dotação nas seguintes rubricas orçamentais: 150,00€ (01.02/02.01.21 - Outros bens); 300,00€ (01.02/02.02.25 – Outros serviços); 50,00€ (01.02/02.02.09- Comunicações).-----

-----CPCJ (Comissão de Proteção de Crianças e Jovens), no montante total de 60,00 € (sessenta euros), sob a responsabilidade da Técnica Superior – Carolina Rosado Crispim, com dotação na seguinte rubrica orçamental: 60,00 € (sessenta euros) - Rubrica orçamental: 01.02/02.01.21 (Outros bens).-----

-----**XXXVII – PERIODICIDADE DAS REUNIÕES CAMARÁRIAS**-----

-----O Presidente da Câmara Municipal apresentou a seguinte proposta relativamente à periodicidade das reuniões camarárias:-----

-----“De conformidade com o estabelecido no artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal no decorrer do presente mandato tenham lugar quinzenalmente, às quartas-feiras de cada mês, com início pelas 16,30 horas, sendo abertas ao público, de acordo com a calendarização em anexo. -----

-----Em caso de coincidência com dia feriado as reuniões realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte.” -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que as reuniões camarárias durante o mandato 2021-2025 tenham a seguinte periodicidade:-----

-----Reuniões ordinárias quinzenais, que se realizarão às quartas-feiras de cada mês, com início pelas 16,30 horas e serão abertas ao público. Em caso de coincidência com dia feriado as reuniões realizar-se-ão no primeiro dia útil seguinte à mesma hora.-----

-----**XXXVIII - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE DE CAÇA E PESCA DE SANTANA**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio (capital) ao Clube de Caça e Pesca de Santana, no valor de 1.000,00 € (mil euros), para apoio na aquisição de equipamento de bar e cozinha, no âmbito do Fundo de Emergência Municipal para mitigar os efeitos da pandemia COVID-19.-----

-----**XXXIX - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE PORTEL**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio (corrente) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Portel, no valor de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), para apoio nas despesas com energia elétrica, no âmbito do Fundo de Emergência Municipal para mitigar os efeitos da pandemia COVID-19.-----

-----**XL - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE PORTEL**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio (capital) à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Portel, no valor de 1.350,00 € (mil, trezentos e cinquenta euros), para apoio nas despesas com aquisição de equipamento e reparação de sinos da Paróquia de Oriola, no âmbito do Fundo de Emergência Municipal para mitigar os efeitos da pandemia COVID-19.-----

-----**XLI - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO PAROQUIAL DE BEM ESTAR SOCIAL DE S. JULIÃO DE MONTE DO TRIGO**-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio (capital) ao Centro Paroquial de Bem Estar Social de S. Julião de Monte do Trigo, no valor de 39.414,12 € (trinta e nove mil, quatrocentos e catorze euros e doze cêntimos), para apoio nas despesas com aquisição e instalação de ar condicionado, no âmbito do Orçamento Participativo de 2021.-----

-----XLII - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PORTEL-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio (correntes) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Portel, no valor total de 54.500,00 € (cinquenta e quatro mil e quinhentos euros), para apoio nas despesas com aquisição de EPI's (Equipamentos de proteção individual), no âmbito do Orçamento Participativo de 2021.-----

-----O subsídio atribuído será pago mediante a apresentação de documentos justificativos da despesa realizada.-----

-----XLIII - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A VERA DE JESUS SAMEIRO FORTUNATO-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio (corrente) à Sra. Vera de Jesus Sameiro Fortunato, no valor mensal de 60,00 € (sessenta euros) por mês, que importará no total de 600,00 € (seiscentos euros), pago de setembro de 2021 a junho de 2022, para apoio nas despesas da sua filha Maria Luísa Serrano Fortunato com a frequência do ensino secundário em Lisboa, onde se situa o local de trabalho da mãe.-----

-----XLIV – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS AOS GRUPOS DESPORTIVOS DO CONCELHO DE PORTEL -----

-----O Sr. Vereador Carlos Manuel Zambujo Couquinha ausentou-se, não tendo participado na votação. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e atribuir os subsídios de acordo com a confirmação de cada grupo desportivo do concelho, nomeadamente: -----

-----Clubes participantes na Divisão de Honra – Distrital: subsídio mensal no valor de 1.000,00 €, durante os meses de outubro de 2021 a setembro de 2022. -----

-----Clubes participantes na Divisão de Elite – Distrital: subsídio mensal no valor de 1.300,00 €, durante os meses de outubro de 2021 a setembro de 2022. -----

-----Aos clubes que façam prova de possuírem classes jovens em competições oficiais será atribuído um subsídio mensal no valor de 500,00 €, durante os meses de outubro de 2021 a setembro de 2022. -----

-----Clubes participantes na Divisão de Honra – Distrital: Associação Desportiva de Vera Cruz. -----

-----Clubes participantes na Divisão de Elite - Distrital: Grupo Desportivo de Portel, Grupo Desportivo de Monte do Trigo e Grupo Desportivo e Cultural de Oriola. -----

-----Clubes que possuem classes jovens em competição: Grupo Desportivo de Portel, Grupo Desportivo de Monte do Trigo e Grupo Desportivo e Cultural de Oriola.-----

-----Deverão ser celebrados contratos programa com cada um dos

Grupos Desportivos, em conformidade com a minuta aprovada pela Câmara Municipal, por unanimidade, a qual fica anexa à presente ata e dela faz parte integrante. -----

-----XLV – COMPENSAÇÃO INDEMNIZATÓRIA POR DANOS CAUSADOS EM EDIFÍCIO PROPRIEDADE DE JOAQUIM INÁCIO VIDA BAIÃO-----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o pagamento da importância de 2.400,00 € (dois mil e quatrocentos euros) ao Sr. Joaquim Inácio Vida Baião, residente na Rua Frei Fialho Tojo, n.º 3-A, em Portel, a título de compensação indemnizatória por danos causados no edifício de que é proprietário, devido à intervenção dos serviços camarários no local.-----

-----XLVI - PROPOSTA DE DECISÃO DE NÃO REALIZAR A FEIRA DO MONTADO NO ANO 2021 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não realizar a Edição da Feira do Montado de 2021, por não estarem reunidas as condições de segurança face à pandemia COVID-19.-----

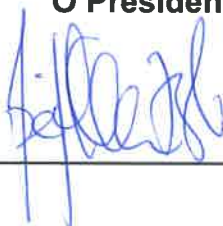
-----XLVII – APROVAÇÃO EM MINUTA -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.-----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

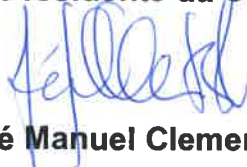
-----Eu, Maria Rosa Garcia Guedes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi.-----

O Presidente

()

Aprovada por Unanimidade em 03/11/2021

O Presidente da Câmara,


-José Manuel Clemente Grilo-